

44.279/03, no uso das atribuições a mim delegadas pela Lei Municipal nº 13.399/2002, bem como os demais elementos constantes deste processo:

1 - Autorizo a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS e TELÉGRAFOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.028.316/0031-29, objetivando a contratação da prestação de serviços de cartas comerciais, telegramas e correio on-line - via cartões de postagens de aquisição de produtos e pacote de encomendas Enc. 2.0, com zero de cota mínima.

2 - O prazo para a entrega será, parceladamente, após a retirada da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

3 - O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

4 - O valor total é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

5 - Emita-se a Nota de Empenho e caso necessário seu cancelamento, durante a execução do contrato, onerando a dotação nº 57.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e dotação nº 57.14.243.3013.2.157.3.3.90.39.00.00, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) do orçamento vigente, e dotações apropriadas do próximo exercício, observando-se o princípio da anualidade orçamentária.

6 - A fiscalização será exercida pelo servidor Roberto Xavier da Silva, RF 622.120.3/1, da Supervisão de Administração e Suprimentos desta Subprefeitura.

## SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 362

**SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO**  
ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, 59  
**6032.2019/0001908-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa FRAMAC COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA CNPJ 26762573000146 teve sua licença deferida.

**6032.2019/0001909-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa FRAMAC COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA CNPJ 26762573000146 teve sua licença deferida.

**6032.2019/0001910-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa FRAMAC COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA CNPJ 26762573000146 teve sua licença deferida.

**6032.2019/0001652-5 - Cadastro de Anúncios Despacho deferido**  
Interessados: ASSOCIAÇÃO DO MORUMBI TOWN  
DESPACHO: Deferido nos termos da lei 14.223/06.

## SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 364

**SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO**  
ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, 59  
**6032.2019/0001944-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa CPT ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ 18952785000168 teve sua licença deferida.

**6032.2019/0001946-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa CPT ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ

18952785000168 teve sua licença deferida.

**6032.2019/0001947-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa CPT ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ 18952785000168 teve sua licença deferida.

**6032.2019/0000391-1 - Multas: cancelamento Despacho deferido**  
REF.: Auto de Multa nº 15-357.694-4  
ASS.: Cancelamento de multa  
Interessado : Volvo do Brasil Veiculos Ltda  
DESPACHO

À vista das informações constantes dos autos e pelos motivos elencados pelo Chefe de Fiscalização e Ag. Vistor , notadamente ao SEI's 016784342 e 016363535 respectivamente. DEFIRO o presente e AUTORIZO O CANCELAMENTO do formulário do Auto de Multa nº 15-357.694-4, nos termos da L. 14.141/06.

Publique-se o item I.

À SP-CL/CPDU/UNAI para as providências cabíveis. DESPACHO: (preencher aqui o conteúdo do despacho, sem pular linha)

**6032.2019/0001952-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa PEJ COMERCIO VAREJISTA DE GAS E BEBIDAS EIRELI CNPJ 34028008000188 teve sua licença deferida.

## CASA VERDE - CACHOEIRINHA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO  
PROCESSO SEI 6033.2019/0000569-3

À vista dos elementos contidos neste expediente, em especial a manifestação do Sr. Agente Vistor (SEI 01742820), do Sr. Supervisor de STF (SEI 017558375) e o informado pela Coordenadoria de CPDU desta SUB-CV (SEI 018268332), que adoto como razão de decidir, recebo o pedido de Cancelamento do Auto de Multa nº 29-036.375-6, para no mérito INDEFERÍ-LO, por falta de amparo legal, em conformidade com o previsto na Lei nº 16.402/16 e no Decreto nº 57.443/16.

**PROCESSO SEI 6033.2019/0000637-1**

I– No uso das atribuições legais a mim conferidas, em razão do disposto na Lei nº 16.642/17, cujos preceitos legais embasam minha decisão e, ainda, considerando tudo o que no presente consta, INDEFIRO o pedido de cancelamento formulado e, por consequência, MANTENHO o(s) Auto(s) de Multa nº 29-036.160-5.

**PROCESSO SEI 6033.2019/0000765-3**

I – No uso das atribuições legais a mim conferidas, em razão do disposto na Lei nº 16.402/16, cujos preceitos legais embasam minha decisão e, ainda, considerando tudo o que no presente consta, INDEFIRO o pedido de cancelamento formulado e, por consequência, MANTENHO o(s) Auto(s) de Multa nº 29-036.571-6.

**PROCESSO SEI 6033.2019/0000825-0**

I - À vista dos elementos contidos neste expediente, em especial a manifestação do Sr. Agente Vistor (SEI 018087242), do Sr. Supervisor de STF (SEI 018094563) e o informado pela Coordenadoria de CPDU desta SUB-CV (SEI 018120663), que adoto como razão de decidir, recebo o pedido de Cancelamento do Auto de Multa nº 29-036.152-4, para no mérito INDEFERÍ-LO, por falta de amparo legal, em conformidade com o previsto na Lei nº 16.642/17 e no Decreto nº 57.776/17.

**PROCESSO SEI 6033.2019/0000867-6**

I – No uso das atribuições legais a mim conferidas, em razão do disposto na Lei nº 16.402/16, cujos preceitos legais embasam minha decisão e, ainda, considerando tudo o que no presente consta, INDEFIRO o pedido de cancelamento formulado e, por consequência, MANTENHO o(s) Auto(s) de Multa nº 29-036.295-4.

#### SEI 6033.2018/0000998-0

1 - À vista dos elementos contidos no presente processo e no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02 e com base na Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/2003 e com fundamento no inciso XXII, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor total estimado de R\$ 3.651,80 (três mil e seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), referente à despesas com IPTU/2019, do imóvel locado a Rua Buquira, nº 35 – Casa Verde, destinado ao Conselho Tutelar desta Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, em nome da Secretaria Municipal da Fazenda - CNPJ nº 46.392.130/0001-18, onerando a dotação nº 44.10.14.243.301 3.2157.3390.3900.00, do orçamento do exercício 2019.

2 – Proceda-se com os trâmites cabíveis, com observância as disposições legais de regência.

3- PUBLIQUE-SE.

4 – A seguir, encaminhe-se à Supervisão de Finanças para as providências cabíveis, na forma da Lei.

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-121

**PREFEITURA REGIONAL CASA VERDE-CACHOEIRINHA**  
ENDERECO: AV.ORDEM E PROGRESSO, 1001  
**2018-0.050.912-6 EDUARDO DICENZI SAVIOLI DEFERIDO**  
DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 362

**SUBPREFEITURA DA CASA VERDE / CACHOEIRINHA**  
ENDERECO: AV. ORDEM E PROGRESSO, 1001  
**6033.2019/0001019-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa MIDAS ESTUDIOS LTDA CNPJ 67352013000109 teve sua licença deferida.

**6033.2019/0001033-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa LEONOR ALVES FERREIRA CNPJ 34101191000108 teve sua licença deferida.

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 364

**SUBPREFEITURA DA CASA VERDE / CACHOEIRINHA**  
ENDERECO: AV. ORDEM E PROGRESSO, 1001  
**6033.2019/0001040-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa GRANITAL - GRANITOS E MARMORES LTDA.-EPP CNPJ 38879771000173 teve sua licença deferida.

**6033.2019/0001041-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa GRANITAL - GRANITOS E MARMORES LTDA.-EPP CNPJ 38879771000173 teve sua licença deferida.

**6033.2019/0001047-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa RM & LC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ 26689675000183 teve sua licença deferida.

**6033.2019/0000984-2 - Uso e ocupação do solo: Certidão sobre imóvel Despacho deferido**  
Interessados: EDUARDO FRANCELINO DE OLIVEIRA  
DESPACHO: A UNICAD/Sub-CV procede a alteração numérica do imóvel de SQL 076.514.0042-9, situado na R. Vicente Ferreira Leite (Codlog 077305), em virtude de desdobro, através da concessão do número 787 para o lote A e da manutenção do número 791 para o lote B, de acordo com o Decreto 49.346/08.

## CIDADE ADEMAR

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### PORTARIA Nº 103/SUB-AD/GAB/2019

**JOSÉ RUBENS DOMINGUES FILHO, Subprefeito de Cidade Ademar**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMSP/SGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

**AUTORIZA:**

1. A utilização do espaço público da **Rua Maria Dolores Ferreira de Oliveira** entre os números **07 e 72**, circunscrição do Jardim Selma, para a realização do evento "**FESTA BENS-FICIENTE**", sob responsabilidade da Senhora Cristiane Fagnoli Vieira, portadora do RG 358668529 SSP/SP e inscrita no CPF nº 043.286.656-69, com público máximo de até **250** pessoas, no dia **14 de Julho de 2019**, no horário das **10h00 às 21h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a **Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.**

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

#### PORTARIA Nº 104/SUB-AD/GAB/2019

**JOSÉ RUBENS DOMINGUES FILHO, Subprefeito de Cidade Ademar**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMSP/SGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

**AUTORIZA:**

1. A utilização do espaço público da **Rua Professor Moacir Eik Álvaro** entre os números **254 e 345**, circunscrição da Vila Império, para a realização do evento "**QUERMESSE**", sob-responsabilidade do Senhor Aylton Miguel Fama, portador do RG 19835490 SSP/SP e inscrito no CPF nº 110.360.988-26, com público máximo de até **250** pessoas, no dia **13 de Julho de 2019**, no horário das **08h00 às 22h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a **Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.**

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULOSABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

#### PORTARIA Nº 105/SUB-AD/GAB/2019

**JOSÉ RUBENS DOMINGUES FILHO, Subprefeito de Cidade Ademar**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMSP/SGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

**AUTORIZA:**

1. A utilização do espaço público da **Praça Comunitária Ligia Maria Salgado Nóbrega**, circunscrição da Vila Santa Catarina, para a realização do evento "**FESTA JULINA**", sob-responsabilidade da Senhora Maria Jose da Silva, portadora do RG 202903151 SSP/SP e inscrita no CPF nº 092.465.208-07, com público máximo de até **250** pessoas, nos dias **05, 06 e 07 de Julho de 2019**, no horário das **14h00 às 22h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a **Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.**

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

#### CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DE CIDADE ADEMAR E PEDREIRA

##### Ata de Reunião

Local da Reunião: Subprefeitura de Cidade Ademar, às 9 horas do dia 25 de maio de 2019 – Sábado.

**Conselheiros presentes:**

Renata Paranhos de Souza (coordenadora), Waldir Antônio Pereira (secretário), Aldecina Barbosa dos Santos, Cleonice Pereira de Souza, Celso Dutra, Geraldo Henrique, Janaina Nascimento, Mariana Gomes Mendes da Silva, Sônia Maria Alves Pereira e Vandersilveria Simeão Ribeiro.

**Total de Conselheiros Titulares: 14**

**Total de Presentes 10 - Ausentes: 3 - Processo de Renúncia: 01**

Interlocutor: Luiz Jerônimo

Oswaldir Freitas: Presidente da CECASUL- Cento de Cidadania e Ação Social Sul.

Demais participantes: Conforme lista de presença.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezoito, reuniram-se em caráter ordinário, conselheiros (as) eleitos (as), para reunião de trabalho, com a presença de munícipes e do representante da Subprefeitura, Sr. Luiz Jerônimo, no interesse de discutir questões levantadas por este Conselho.

A coordenadora Renata Paranhos de Souza, fez as apresentações dos Conselheiros presentes e autoridades convidadas. Registrou a presença do Engenheiro Rui Roberto Lemos de Almeida, Coordenador de Obras e Projetos, da Subprefeitura de Cidade Ademar.

Ficou acordado que não se faria a leitura da ata da reunião anterior de 27.04.2019, pois todas as atas são previamente aprovadas pela maioria dos conselheiros e enviadas para a publicação em Diário Oficial da Cidade. A seguir foi feita a leitura da pauta da reunião:

**PAUTA:**

**1) Protocolos realizados pelo 156 que expiram sem resolução do problema e quais medidas da Ouvidoria;**

**2) Relato de moradores que não tiveram repostas de pedidos realizados pelo 156;**

**3) Avaliação de documento-resposta entregue pela Subprefeitura referente às solicitações de serviços feitas por este Conselho (Zeladoria).**

**4) Definição da pauta da reunião de 29 de junho.**

**Protocolos realizados pelo 156 que expiram sem resolução do problema e quais medidas da Ouvidoria;**

**Relato de moradores que não tiveram repostas de pedidos realizados pelo 156;**

Dando início à discussão dos itens 1 e 2 da pauta, a coordenadora, passou a palavra para o Sr. Luiz Jerônimo que cumprimentou a todos e em seguida passou a palavra para o Coordenador de Obras e Projetos, da Subprefeitura de Cidade Ademar, Sr. Rui Roberto Lemos de Almeida.

O Engenheiro Rui, informou que em nenhuma Subprefeitura há um responsável pela ouvidoria. Falou da possível implantação de setor de ouvidoria nas subprefeituras, de um canal através dos portais, mas informou que sua conclusão não teve êxito.

Colocou que se há protocolos que não foram atendidos e foram encerrados, precisam ser verificados e pediu para que nosso CPM passe esses protocolos para fazerem uma análise.

A munícipe Sra. Eliene pediu a palavra e relatou, que fez a solicitação pelo 156 e que recebeu

mensagem de que o prazo expirou.

Na solicitação, referiu-se ao foco de dengue nas carcaças de carros na avenida Fulfaro e solicitou a retirada destas carcaças, protocolo N 735407591.

O Sr. Oswaldir Freitas presidente da CECASUL-Centro de Cidadania e Ação Social Sul, colocou que a responsabilidade pelo 156 é da Prefeitura e não da Subprefeitura e que é um absurdo o pedido não existir mais. Informou que tinha reunião agendada com o secretário de subprefeituras referente a situação de munícipe já relatada neste conselho, s

Em sua fala a Conselheira Mariana, lembrou que zeladoria não é só tapa-buraco. Deixou novamente a pergunta sobre a educação ambiental e disse que esta é umas das questões que encaminhará diretamente ao eng. Rui.

Em relação à Enel, o Sr. Rui informou que ela faz as podas que julga que está atrapalhando a rede de fios (há uma lei que permite a Enel fazer a poda, ela tem 48 horas para retirar os galhos). Quando a solicitação é feita por município, depois de autorizada, a Enel desliga a rede e a subprefeitura faz a poda.

Em relação a limpeza dos córregos, há duas equipes contratadas, seguindo um cronograma de prioridades: 10 trechos de córregos. O eng. Rui, solicitou que nosso CPM informe outros trechos que precisam com urgência de limpeza, conforme informações dos municípios.

Quanto à fiscalização e aos carros abandonados, referiu que a subprefeitura coloca adesivo para que seja retirado, conforme solicitação do 156. Está em fase de contratação de guincho para retirada desses carros; só depois de 02 adesivações pode ser feita a remoção. Também tem que ser feita uma análise da situação do veículo.

Referente à Educação Ambiental, o Eng. Rui fez o convite para nosso CPM fazer uma visita monitorada à Estação de Reciclagem, para conhecer e avaliar o serviço realizado, disse ainda que há 05 pontos viciados para ser feio com prioridade a revitalização.

Informou ainda que não adianta aumentar o número de lixeiras, pois as pessoas aproveitam para encher de objetos grandes e entulhos, restos de materiais de construção.

A município Marcia informou que a Rua Antônio Vieira de Marcondes, região do Sete Campos, está virando depósito de lixo, rato em grande quantidade, aparecimento de escorpião e dengue, descarte de guarda-roupa, sofá e outros. Questiona que as pessoas estão sendo removidas para o Residencial Espanha, mas o desfazimento está sendo parcial e as pessoas estão ocupando novamente. A coordenadora Renata perguntou se há alguma ação para remoção dos entulhos provenientes das remoções da área do Guacuri. Segundo Rui a SEHAB pediu a colaboração da subprefeitura e que estariam realizando a retirada desses entulhos.

O Conselheiro Geraldo Henrique sugeriu que até ser feita alguma ação definitiva, deve ser feito o desfazimento e deixado entulho no local, mas o eng. Rui disse que a Subprefeitura já teve problema com o Ministério Público sendo intimada a tirar o entulho.

A município Angélica, pediu atenção à região do encontro dos córregos Olaria e Zavuvus, já foi até enviado ofício, mas até agora não foi resolvido, fica na região da Rua Prof. Carlos Decourt – Jd. São Jorge. Finalizando a sua fala, o Eng. Rui, se colocou à disposição para estreitar o relacionamento com nosso CPM.

A coordenadora Renata finalizou a reunião, colocando que estaremos rediscutindo as demandas apresentadas com os interlocutores da subprefeitura e supervisores responsáveis e que trarão respostas solicitadas, na próxima reunião ordinária.

Nesta ATA seguirá anexado com protocolos enviados pelos municípios.

Nada mais tendo a acrescentar, informou a data da próxima reunião ordinária, que será realizada em 29 de junho de 2019, às 9h, no Salão de Eventos da Subprefeitura de Cidade Ademar, sendo que a pauta será discutida em reunião interna de nosso CPM e publicada quando da convocação da reunião.

Por volta das 11h, depois do agradecimento pela presença de todos, a coordenadora

Renata Paranhos de Souza, deu por encerrada a reunião.

Sem mais, firmamos o presente:

**Anexo 1**

Protocolos encaminhados por municípios referente mensagem de solicitações do 156 expiradas
OBS.: Anexados na ATA de reunião.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-121**

**PREFEITURA REGIONAL CIDADE ADEMAR**
ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAJIKIAN, 416
**2016-0.011.113-7 MIGUEL LANGELLA NETO**
**DEFERIDO**

DEFERIDO, O PEDIDO DE EXPEDICAO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, COM O INFORMADO, NOS TERMOS DA LEIN 16.642/17 E DO DECRETO N 57.776/17.

**2019-0.010.510-8 ERONILSON DO NASCIMENTO PE-REIRA**

**INDEFERIDO**

INDEFERIDO, O PEDIDO DE EXPEDICAO DE ALVARA DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE, COM O INFORMADO, NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17 E DO DECRETO N 57.776/17.

**2019-0.027.512-7 IVO KAZUO SAITO**

**INDEFERIDO**

INDEFERIDO, O PEDIDO DE EXPEDICAO DE ALVARA DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE, COM O INFORMADO, NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17 E DO DECRETO N 57.776/17.

**2019-0.034.006-9 PAULO SILVEIRA LOBO**

**INDEFERIDO**

INDEFERIDO, O PEDIDO DE EXPEDICAO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA, COM O INFORMADO, NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17 E DO DECRETO N 57.776/17.

**2019-0.034.855-8 ALINE DE OLIVEIRA ORTIS**

**INDEFERIDO**

INDEFERIDO, O PEDIDO DE EXPEDICAO DE ALVARA DE APROVACAO DE REFORMA, COM O INFORMADO, NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17 E DO DECRETO N 57.776/17.

**2019-0.035.518-0 JOSE EDGAR PROCOPIO**

**DEFERIDO**

DEFERIDO, O PEDIDO DE EXPEDICAO DE ALVARA DE DESDOBRO DE LOTE, COM O INFORMADO, NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17 E DO DECRETO N 57.776/17.

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 364**

**SUBPREFEITURA DA CIDADE ADEMAR**
ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAKIAN, 416
**6034.2019/0001057-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**
**DEFERIDO**

A empresa CENTRO INTEGRADO DE PROMOÇÃO SOCIAL CNPJ 4941695000590 teve sua licença deferida.

**6034.2019/0001058-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**
**DEFERIDO**

A empresa CENTRO INTEGRADO DE PROMOÇÃO SOCIAL CNPJ 4941695000590 teve sua licença deferida.

## CIDADE TIRADENTES

### GABINETE DO SUBPREFEITO

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 362**

**SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES**
ENDERECO: ESTRADA DO IGUATEMI, 2751
**6035.2019/0001139-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**
**DEFERIDO**

A empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICENTE PODER E QUERER CNPJ 7062043000221 teve sua licença deferida.
**6035.2019/0001140-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**
**DEFERIDO**

A empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICENTE PODER E QUERER CNPJ 7062043000221 teve sua licença deferida.

**6035.2019/0001141-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**
**DEFERIDO**

A empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICENTE PODER E QUERER CNPJ 7062043000221 teve sua licença deferida.

**6035.2019/0001142-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**
**DEFERIDO**

A empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICENTE PODER E QUERER CNPJ 7062043000221 teve sua licença deferida.

**6035.2019/0001143-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**
**DEFERIDO**

A empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICENTE PODER E QUERER CNPJ 7062043000221 teve sua licença deferida.

## ERMELINO MATARAZZO

### GABINETE DO SUBPREFEITO

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 362**

**SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO**
ENDERECO: AV. SÃO MIGUEL, 5550

**6036.2019/0001270-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**
**DEFERIDO**

A empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA PAZ CNPJ 9584495000380 teve sua licença deferida.

**6036.2019/0001272-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**
**DEFERIDO**

A empresa MARIA CRISTINA ESTEVES RIBEIRO PIZZARIA BAR CNPJ 32462073000191 teve sua licença deferida.

**6036.2019/0001273-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**
**DEFERIDO**

A empresa MARIA CRISTINA ESTEVES RIBEIRO PIZZARIA BAR CNPJ 32462073000191 teve sua licença deferida.

**6036.2019/0001274-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**
**DEFERIDO**

A empresa MARIA CRISTINA ESTEVES RIBEIRO PIZZARIA BAR CNPJ 32462073000191 teve sua licença deferida.

**6036.2019/0001275-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**
**DEFERIDO**

A empresa ASSOCIACAO CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO CNPJ 61058475000123 teve sua licença deferida.

**6036.2019/0001276-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**
**DEFERIDO**

A empresa ASSOCIACAO CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO CNPJ 61058475000123 teve sua licença deferida.

**6036.2019/0001277-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**
**DEFERIDO**

A empresa ASSOCIACAO CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO CNPJ 61058475000123 teve sua licença deferida.

**6036.2019/0001278-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**
**DEFERIDO**

A empresa ASSOCIACAO CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO CNPJ 61058475000123 teve sua licença deferida.

**6036.2019/0001279-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**
**DEFERIDO**

A empresa ASSOCIACAO CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO CNPJ 61058475000123 teve sua licença deferida.

**6036.2019/0001280-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**
**DEFERIDO**

A empresa ASSOCIACAO CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO CNPJ 61058475000123 teve sua licença deferida.

**6036.2019/0001281-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**
**DEFERIDO**

A empresa ASSOCIACAO CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO CNPJ 61058475000123 teve sua licença deferida.

**6036.2019/0001282-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**
**DEFERIDO**

A empresa ASSOCIACAO CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO CNPJ 61058475000123 teve sua licença deferida.

**6036.2019/0001220-3 - Solicitação de Certidão de Numeração**

**Despacho deferido**

**Interessada: ODETE DA SILVA**

Em face das informações contidas no presente e parecer favorável da Chefia da Unidade de Cadastro, DEFIRO o presente pedido de Certidão de Numeração , nos termos do Decreto nº 51.714/2010, Lei 14.141/2006, conforme Minuta nº 50/19.

**6036.2019/0000797-8 - Solicitação de Certidão de Numeração**

**Despacho deferido**

**Interessado: wilson Mansoreitch**

Em face das informações contidas no presente e parecer favorável da Chefia da Unidade de Cadastro, DEFIRO o presente pedido de Certidão de Numeração e Denominação, nos termos do Decreto nº 51.714/2010, Lei 14.141/2006, conforme Minuta nº 049/19.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTO:**

PORTARIA Nº 051/SUB-EM/GABINETE/2019
SEI: 6036.2019/0001197-5

O Subprefeito de Ermelino Matarazzo, nos termos da Lei 13.399 de 1º de agosto de 2002,

AUTORIZA:

Interessado: Associação de Motociclistas Tropas de Aço Moto Clube – CNPJ 21.370.873/0001-66 – Sede Fioravante Lopes Garcia, 903 A – Ermelino Matarazzo.
Responsável: Luana Santos Monteiro – CPF 362.243.318-39 e RG 44.778.541 SSP/SP.

Evento: 5º Arraiá de Ermelino Matarazzo;
Endereço do evento: Rua Professor Antonio de Castro Lopes nº 1240 – na Praça Benedito Ramos Rodrigues;
Data: 06 e 08/07/2019 - horário 17h às 22h
Data: 07 e 09/2019 – horário 16h às 22h
Público estimado: 250 (duzentas e cinquenta) pessoas
Obrigando-se à

1- Obedecer aos limites de ruído de acordo com a Lei Municipal 16.402/16;

2- Atender o Decreto nº 49.969/2008, referente às condições de segurança do Evento;

3- Obter junto a CET - Cia de Engenharia de Tráfego, a devida autorização, bem como atender às recomendações técnicas e restrições apresentadas por essa Companhia;

4- Obter junto a Polícia Militar do Estado de São Paulo, o apoio quanto à segurança para a realização do evento;

5- Obter junto a GCM – Guarda Civil Metropolitana, apoio quanto à segurança para a realização do evento;

6 - Obter junto ao Conselho Tutelar, apoio para a realização do evento;

7- Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ao Patrimônio Público;

8- Estabelecer passagens para pedestres devidamente sinalizadas;

9- Manter o local limpo durante e após o evento;
NOTAS DE ADVERTÊNCIA:

1- Proibido a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados;

2- Vedado o uso de veículos no passeio, bem como sobre as áreas de circulação de pedestres e calçadões;

3- A Municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento;

4- O presente Termo de Autorização e Compromisso refere-se exclusivamente a Legislação Municipal, devendo, ainda, serem observadas as legislações Estadual e Federal pertinentes;
5- O autorizado compromete-se a realizar o evento em questão, respeitando todas as condições acima descritas, sob pena de não mais obter autorização desta Subprefeitura para a realização de eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.

PORTARIA 052/SUB-EM/GABINETE/20190 Subprefeito de Ermelino Matarazzo, nos termos da Lei 13.399 de 1º de agosto de 2002,

RESOLVE:Indefiro o pedido de Rafael de Oliveira Santos - CPF 365711468-86 e RG 44.778.496-1, para utilização de espaço público para realização de evento no dia 07/07/2019, no horário das 13h às 21h, na Praça padre Cicero - entre as ruas Pedra Lavrada, Vila Silvia, pelo não atendimento das normas inseridas no Decreto 49.969/2008.

## FREGUESIA-BRASILÂNDIA

### GABINETE DA SUBPREFEITA

**DESPACHO DA SUBPREFEITA**

PORTARIA Nº 071 /SPFB/GAB/2019

A SUBPREFEITURA FREGUESIA DO ÓBRASILÂNDIA , por sua Subprefeita, pelas atribuições que lhe foram conferidas nos termos da Lei 13.399/02 e Decreto 57.588/17.

RESOLVE AUTORIZAR

Interessado: "PARÓQUIA IMACULADA CORAÇÃO DE MARIA "
Evento: " FESTA JUNINIA "

Local: Rua Jaraqui – Jardim Recanto

Data: 20/ 07 / 2019

Horário: das 19:00 às 22:00 hs.

Valor: Isento

Obrigando-se à

1- Obedecer os limites de ruído com fulcro na Lei Municipal 11.501/94, alterada pelas Leis 11.631/94, 11.944/95 e 11.986/96 e no Decreto Municipal 34.741/94.

2- Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ao Patrimônio Público;

3- Estabelecer passagens para pedestres devidamente sinalizadas;

4- Manter no local do evento segurança para coibir tumultos, conforme público estimado em seu ofício, bem como Ambulâncias para emergências.

Notas

1 ) Proibido a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados;

2) Vedado o uso de veículos no passeio, bem como sobre as áreas de circulação de pedestres e calçadões;

3) A Municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

4) O presente Termo de Autorização e Compromisso refere-se exclusivamente a Legislação Municipal, devendo, ainda, serem observadas as legislações Estaduais e Federais pertinentes;
5) O autorizado compromete-se a realizar o evento em questão, respeitando todas as condições acima descritas, sob pena de não obter autorização desta Subprefeitura para a realização de eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.

6) Isento de taxas de acordo com o Decreto Municipal 45.657/2004

Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação

**DESPACHO DA SUBPREFEITA**

PORTARIA Nº 072 /SPFB/GAB/2019

A SUBPREFEITURA FREGUESIA DO ÓBRASILÂNDIA , por sua Subprefeita, pelas atribuições que lhe foram conferidas nos termos da Lei 13.399/02 e Decreto 57.588/17.

RESOLVE AUTORIZAR

Interessado: " FUNDAÇÃO CASA DE LAURA BRAGA - CA-LABRA "

Evento: " CHORINHO NA PRAÇA DO Ó "

Local: Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó – Freguesia do Ó

Data: 21/ 07 / 2019

Horário: das 20:00 às 21:30 hs.

Valor: Isento

Obrigando-se à

1- Obedecer os limites de ruído com fulcro na Lei Municipal 11.501/94, alterada pelas Leis 11.631/94, 11.944/95 e 11.986/96 e no Decreto Municipal 34.741/94.

2- Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ao Patrimônio Público;

3- Estabelecer passagens para pedestres devidamente sinalizadas;

4- Manter no local do evento segurança para coibir tumultos, conforme público estimado em seu ofício, bem como Ambulâncias para emergências.

Notas

1 ) Proibido a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados;

2) Vedado o uso de veículos no passeio, bem como sobre as áreas de circulação de pedestres e calçadões;

3) A Municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

4) O presente Termo de Autorização e Compromisso refere-se exclusivamente a Legislação Municipal, devendo, ainda, serem observadas as legislações Estaduais e Federais pertinentes;
5) O autorizado compromete-se a realizar o evento em questão, respeitando todas as condições acima descritas, sob pena de não obter autorização desta Subprefeitura para a realização de eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.

6) Isento de taxas de acordo com o Decreto Municipal 45.657/2004

Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação

**DESPACHO DEFERIDO SEI Nº 6037.2019/0000778-7**

Defiro nos termos do Decreto 51.714/2010, certifique-se o que constar, pagos os preços devidos. A certidão ficará a disposição do interessado pelo prazo de 30 dias, fim do qual será arquivado.

**DESPACHO - DEFERIDO SEI Nº 6037.2019/0000700-0**

Deferimento nos termos do Decreto 51.714/2010, certifique-se o que constar pagos os preços devidos. A certidão ficará a disposição do interessado pelo prazo de 30 dias, fim do qual será arquivado.

**DESPACHO DA SUBPREFEITA**

PORTARIA Nº 073 /SPFB/GAB/2019

A SUBPREFEITURA FREGUESIA DO ÓBRASILÂNDIA , por sua Subprefeita, pelas atribuições que lhe foram conferidas nos termos da Lei 13.399/02 e Decreto 57.588/17.

RESOLVE AUTORIZAR

Interessado: "ESPACO AGNI SAGRADO "

Evento: "PROJETO CUIDAR – ATENDIMENTO PARA PETS "
Local: Praça Itálico Ancona Lopes – Freguesia do Ó

Data: 28/ 07 / 2019

Horário: das 10:00 às 12:00 hs.

Valor: Isento

Obrigando-se à

1- Obedecer os limites de ruído com fulcro na Lei Municipal 11.501/94, alterada pelas Leis 11.631/94, 11.944/95 e 11.986/96 e no Decreto Municipal 34.741/94.

2- Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ao Patrimônio Público;

3- Estabelecer passagens para pedestres devidamente sinalizadas;

4- Manter no local do evento segurança